



**Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

Alegre – ES, 28 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2020

Senhor Presidente,

A lei nº 2.608/2003 institui o Código de Posturas do município de Alegre que contém as medidas administrativas a cargo do município em matéria de higiene, ordem pública e funcionamento de determinados estabelecimentos. Especificamente no capítulo VII trata-se das medidas referente aos animais.

Para plena execução do que trata a lei, faz-se necessárias algumas alterações no que se refere a competência da ação, uma vez que o servidor Médico Veterinário se encontra lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e não na Secretaria Municipal de Obras.

São necessárias alterações referentes a atualização das taxas e multas, pois o valor cobrado hoje é irrisório em relação a demanda de alimentação, gastos com medicamentos, transporte do animal, que em sua maioria é de grande porte, entre outras intervenções que são importantes para prevenção da vida e do bem estar do animal.

É proposto também alteração no período que o município fica responsável pelo animal, uma vez que a municipalidade não possui local adequado para armazenamento dos animais. Para tanto são realizadas parcerias com a universidade local (UFES), assim como o IFES para tratamento adequado dos animais recolhidos como supervisão do médico veterinário da Prefeitura. É importante ressaltar que estas parcerias já existem e o trabalho realizado principalmente pelo Hospital Veterinário da UFES são cobrados.

Assim, submeto o presente projeto à apreciação de Vossas Excelências, na esperança de breve avaliação e aprovação.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal